



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 304/97

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício de 1998.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais), compreendidas as previsões do Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, “FUNPREVI” e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes.

Receita Tributária.....	R\$91.700,00.
Receita Patrimonial.....	R\$42.500,00.
Receita Industrial.....	R\$3.000,00.
Receita de serviços.....	R\$75.000,00.
Transferências Correntes.....	R\$2.025.000,00.
Outras Receitas Correntes.....	R\$22.800,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$340.000,00.
TOTAL.....	R\$2.600.000,00.

II. Receitas de Capital.

Operações de Crédito.....	R\$100.000,00.
Alienações de Bens.....	R\$80.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$450.000,00.
Outras Receitas de capital.....	R\$110.000,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$20.000,00.
Total.....	R\$760.000,00.
TOTAL GERAL.....	R\$3.360.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

A) Despesas por Órgãos.

01. Câmara Municipal.....	R\$80.000,00.
02. Gabinete do Prefeito.....	R\$186.000,00.
03. Procuradoria.....	R\$28.000,00.
04. Secret. Munic. De Administração.....	R\$204.000,00.
05. Secret. Munic. De Finanças Públicas.....	R\$127.500,00.
06. Secret. Munic. De Proj. e Infra-estrutura...R\$1.011.000,00.	
07. Secret. Munic. De Meio Ambiente.....	R\$66.300,00.
08. Secret. Munic. De Lazer e Esporte.....	R\$49.000,00.
09. Secret. Munic. De Educação e Cultura.....	R\$659.800,00.
10. Secret. Munic. De Saúde e Ação Social.....	R\$340.800,00.
11. Secret. Munic. De Agric. comercio e ind..R\$137.000,00.	
12. Reserva de Contingência	R\$110.600,00.
Fundo de Previdência.....	R\$360.000,00.
TOTAL.....	R\$3.360.000,00.

B) Despesas por Funções de Governo.

01. Legislativa.....	R\$80.000,00.
02. Judiciária.....	R\$28.000,00.
03. Administração e Planejamento.....	R\$714.300,00.
04. Agricultura.....	R\$47.500,00.
05. Comunicações.....	R\$14.000,00.
06. Defesa Nacional de seg. Pública.....	R\$6.500,00.
07. Desenvolvimento Regional.....	R\$8.000,00.
08. Educação e Cultura.....	R\$903.800,00.
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$90.000,00.
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$233.500,00.
13. Saúde e Saneamento.....	R\$461.400,00.
15. Assistência e Previdência.....	R\$187.400,00.
16. Transporte.....	R\$115.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

99. Reserva de Contingência.....	R\$110.600,00.
Fundo de Previdência.....	R\$360.000,00.
TOTAL.....	R\$3.360.000,00.

C) Despesas por categoria econômica.

Despesa Correntes.

Despesas de Custeio.....	R\$1.567.900,00.
Transferências Correntes.....	R\$152.500,00.
Total.....	R\$1.720.400,00.

Despesas de capital.

Investimentos.....	R\$1.079.000,00.
Inversões Financeiras.....	R\$65.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$25.000,00.
Total.....	R\$1.169.000,00.

Reserva de Contingência.....R\$110.600,00.

Total.....R\$110.600,00.

Fundo de Previdência.....R\$360.000,00.

Total.....R\$360.000,00.

TOTAL GERAL.....R\$3.360.000,00.

Art.4º- Durante a execução orçamentária, fica os Chefes do Poder Legislativo e Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, para reforçarem as dotações que se tornarem insuficientes utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Parágrafo Único- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, além do percentual autorizado no artigo.

Art.5º- Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos vinte oito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete (28-11-1997).



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Prefeito: José Diógenes Mendes.